

**OFÍCIO Nº 074/2026 – GP**

Goiatuba-GO, 15 de maio de 2026.

Ao Senhor

**OSVALDO PEREIRA DE SOUZA NETO**

Presidente do Goiatuba Esporte Clube

Nesta Cidade.

**Assunto:** Aceite do pedido de parcelamento do saldo do credenciamento, solicitação de adequação do Plano de Trabalho e complementação das prestações de contas.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício encaminhado por essa Presidência em 06 de maio de 2026, que solicitou o parcelamento do saldo remanescente do credenciamento para o exercício de 2026, informamos que esta gestão municipal, em espírito de valorização das atividades esportivas e sociais desenvolvidas pelo Goiatuba Esporte Clube, acata o pedido formulado, de modo que o saldo de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)** será repassado em **3 (três) parcelas mensais iguais de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2026, conforme cronograma a ser observado por esta municipalidade.

A parcela referente ao mês de maio de 2026, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, foi realizada no dia **08 de maio de 2026**, quinto dia útil do mês, em consonância com a prática estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho vigente, totalizando **R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) já repassados no exercício de 2026.**

Impõe-se registrar, para o devido conhecimento dessa Presidência e da comunidade goiatubense em geral, o cenário de significativa pressão fiscal que

constrange o orçamento municipal neste exercício. Esta gestão assumiu e vem honrando integralmente, mês a mês, **as parcelas do contrato de financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal — instrumento FINISA — referente a diversas obras de infraestrutura executadas em gestões anteriores**, entre as quais se destacam: a pavimentação asfáltica do Setor Santa Paula; a pavimentação do Setor Jardim América; a pavimentação do Bairro João Vicente; a pavimentação parcial do Distrito de Marcianópolis; o recapeamento asfáltico do Setor Juca da Luíza; a construção de ponte aduela sobre o Córrego Ribeirão Boa Vista; a construção da pista de skate do Lago Parque dos Buritis; a construção da Feira Coberta do Buriti Park; e outras obras correlatas. As parcelas mensais desse financiamento têm variado entre **R\$ 835.434,35 e R\$ 972.067,66**, totalizando **R\$ 10.402.639,16 (dez milhões, quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) no exercício de 2025 e R\$ 4.983.319,28 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) de janeiro a maio de 2026**, perfazendo o total de **R\$ 15.385.958,44 (quinze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pagos desde janeiro de 2025 até a presente data** — dívidas integralmente contraídas e obras integralmente usufruídas em mandatos anteriores, cabendo à presente gestão exclusivamente o ônus de seu pagamento.

A esse encargo soma-se o déficit estrutural do **Fundo de Previdência Municipal — Goiatuba Prev**, cujo caixa foi recebido zerado por esta gestão em razão da omissão na realização da reforma previdenciária nos mandatos anteriores, não obstante a obrigatoriedade imposta pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Em consequência, esta Prefeitura é obrigada a realizar mensalmente **repasses extraordinários ao Goiatuba Prev, além das contribuições patronal e funcional regulares**, unicamente para viabilizar o pagamento da folha dos servidores municipais aposentados. Tais repasses extraordinários têm alcançado **valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais de forma recorrente, chegando a aproximadamente R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) nos meses mais recentes**, somando **R\$ 11.207.577,22 (onze milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte**

e dois centavos) no exercício de 2025 e R\$ 5.395.343,68 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) de janeiro a abril de 2026, totalizando R\$ 16.602.920,90 (dezesesseis milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos) desde janeiro de 2025 até a presente data exclusivamente para cobrir o déficit previdenciário herdado — recursos que poderiam ter sido destinados a investimentos diretos em saúde, educação, infraestrutura e políticas sociais para a população de Goiatuba.

É nesse cenário de austeridade fiscal imposta por obrigações herdadas que esta gestão, ainda assim, **mantém seu compromisso com o fomento ao esporte e à formação social dos jovens goiatubenses**. Desde janeiro de 2025, esta administração repassou ao Goiatuba Esporte Clube o montante de **R\$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, honrando integralmente — e com pontualidade — todas as parcelas devidas, inclusive aquelas relativas ao exercício de 2025, no valor total de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, e as do exercício de 2026, que já somam **R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais)** até a presente data. Somadas às obrigações com o FINISA e com o Goiatuba Prev, esta gestão desembolsou **R\$ 40.238.879,34 (quarenta milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** desde janeiro de 2025 — evidenciando o esforço fiscal desta administração para honrar simultaneamente obrigações herdadas e compromissos assumidos com o esporte e com os servidores do município.

Considerando a alteração no cronograma de desembolso originalmente pactuado, decorrente da adequação imposta pela **Lei Municipal nº 3.403/2026**, que fixou o teto orçamentário anual em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), **solicita-se que o Goiatuba Esporte Clube apresente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste Ofício, a adequação formal do Plano de Trabalho ao novo cronograma de desembolso**, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, que autorizam a revisão do plano de trabalho mediante termo aditivo ou apostila.

Ressalta-se que a redução no cronograma de desembolso **não implica redução ou interrupção das metas e ações sociais pactuadas no Plano de Trabalho**, especialmente aquelas vinculadas ao funcionamento das categorias de base Sub-10, Sub-11, Sub-12, Sub-14, Sub-15 e Sub-17, que constituem programa social contínuo de formação esportiva e cidadã voltado a 160 (cento e sessenta) jovens do município. Tais ações **deverão ser mantidas e executadas ao longo de todo o exercício de 2026**, independentemente do encerramento do cronograma de desembolso, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 72 e 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas cláusulas do Termo de Colaboração vigente.

Outrossim, em cumprimento ao dever de transparência na gestão dos recursos públicos e em atenção às informações solicitadas pela **2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba** por meio do Ofício nº 2026002295268, referente à Notícia de Fato n. 202600116092, faz-se necessária a complementação das prestações de contas já apresentadas, com vistas a permitir a análise integral da execução do Termo de Colaboração e a adequada resposta ao órgão ministerial. Nesse sentido, **solicita-se ao Goiatuba Esporte Clube que apresente, em complementação às prestações de contas mensais já protocoladas referentes ao exercício de 2026**, os seguintes documentos e informações:

I – Cópia integral de todos os contratos, recibos, acordos ou instrumentos congêneres firmados com atletas, profissionais técnicos, administrativos e demais prestadores de serviços que receberam qualquer valor a título de salário, direito de imagem, indenização, honorário ou qualquer outra rubrica, independentemente do valor;

II – Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou equivalente documento fiscal de todos os fornecedores de bens, serviços e obras, incluindo materiais de construção, serviços de infraestrutura, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros itens constantes das planilhas de despesas, sem exceção;

III – Descrição detalhada e documentação técnica referente a todas as despesas classificadas como "Infraestrutura do Estádio" ou "Infraestrutura",

contendo: identificação do imóvel objeto das obras ou benfeitorias, título jurídico de uso ou posse do bem pelo Goiatuba Esporte Clube, escopo dos serviços executados, memorial descritivo ou ordem de serviço, e processo de seleção ou cotação de preços adotado;

**IV** – Relação nominal completa dos beneficiários das categorias de base, contendo fichas de inscrição ou matrícula dos jovens atendidos, com identificação de nome, data de nascimento, categoria e frequência mensal, de modo a comprovar o atendimento à meta de 160 (cento e sessenta) jovens prevista no Plano de Trabalho;

**V** – Relatório mensal de execução física das atividades, discriminando separadamente as ações executadas junto à equipe profissional e as ações executadas junto às categorias de base, com os indicadores de desempenho previstos no Plano de Trabalho;

**VI** – Demonstrativo de todas as receitas auferidas pelo Goiatuba Esporte Clube no período, incluindo, de forma exemplificativa e não exaustiva: repasses de entidades esportivas nacionais e estaduais (CBF, FGF e congêneres), receitas de patrocínio, receitas de bilheteria e cobrança de ingressos, receitas de contratos de cessão de direitos de atletas, e outras receitas próprias do clube, qualquer que seja a sua natureza ou origem;

**VII** – Documentação relativa a parcerias, termos de cooperação ou instrumentos similares firmados com outras entidades para execução de atividades socioesportivas vinculadas ao objeto do Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao programa social das categorias de base;

**VIII** – Identificação e discriminação das despesas referentes exclusivamente às categorias de base, separadas das despesas relativas à equipe profissional, de modo a permitir a aferição proporcional da execução orçamentária por eixo de atuação.

A complementação das prestações de contas de **janeiro a abril de 2026** deverá ser protocolada junto ao Setor de Contabilidade desta Prefeitura **até o repasse da parcela subsequente**, uma vez que, nos termos do §1º do art. 3º do

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 e do §1º do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, a liberação de cada parcela está condicionada ao protocolo e à análise da prestação de contas do período anterior, sendo vedado ao Poder Executivo realizar novos repasses sem a devida comprovação de regularidade da execução anterior.

Adicionalmente, tendo em vista a necessidade de subsidiar as informações solicitadas pelo Ministério Público e promover a análise integral da execução do Termo de Colaboração desde sua celebração, solicita-se ainda:

- a) A complementação da prestação de contas referente ao exercício de **2025**, com a apresentação dos documentos elencados nos incisos I a VIII supra, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento deste Ofício;
- b) A complementação das prestações de contas referentes aos exercícios de **2021, 2022, 2023 e 2024**, com a apresentação dos mesmos documentos, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar do recebimento deste Ofício.

Reiteramos o compromisso desta gestão com a transparência no uso dos recursos públicos e com o fomento ao esporte e à formação social de jovens no município de Goiatuba, e contamos com a colaboração do Goiatuba Esporte Clube para o integral atendimento das exigências aqui formuladas, dentro dos prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

**ALBERTO LOPES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Goiatuba